



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Quarta-feira • 29 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 1930

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Portaria N°003/2020** - Dispõe sobre a abertura de processo administrativo no município de tremedal e dá outras providências.
- **Portaria N°004/2020** - Dispõe sobre a abertura de processo administrativo no município de tremedal e dá outras providências.
- **Portaria N°005/2020** - Dispõe sobre a abertura de processo administrativo no município de tremedal e dá outras providências.
- **Portaria N°006/2020** - Dispõe sobre a abertura de processo administrativo no município de tremedal e dá outras providências.
- **Portaria N°007/2020** - Dispõe sobre a abertura de processo administrativo no município de tremedal e dá outras providências.
- **Portaria N°008/2020** - Dispõe sobre a abertura de processo administrativo no município de tremedal e dá outras providências.
- **Portaria N°009/2020** - Dispõe sobre a abertura de processo administrativo no município de tremedal e dá outras providências.
- **Portaria N°010/2020** - Dispõe sobre a abertura de processo administrativo no município de tremedal e dá outras providências.
- **Portaria N°011/2020** - Dispõe sobre a abertura de processo administrativo no município de tremedal e dá outras providências.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PORTARIA Nº 003/2020

“Dispõe sobre a abertura de processo administrativo no município de Tremedal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 197, inciso I e segs. Lei Municipal 28/97 bem como art. 73 segs. da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista ainda o disposto nos arts. 16 e 17 e art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal e disposto no art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição, somadas a prerrogativa objeto das Súmulas 346 e 473 do STF e;

CONSIDERANDO que é obrigação legal do Prefeito obedecer ao comando legal expresso no Estatuto do Servidor Público, sob pena de responder civil e criminalmente pela omissão, não podendo a administração renunciar ao Dever de obedecê-lo.

CONSIDERANDO finalmente o firme propósito desta administração de se manter fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e honestidade.

RESOLVE

Art. 1º Fica DETERMINADA a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração de possíveis irregularidades, relacionada a conduta profissional da servidora **ANA GEISA BARBOSA ROCHA**, conforme descreve COMUNICAÇÃO INTERNA: 003/2020 da Secretária Municipal de Administração, ferindo em tese, o disposto no art. 177 da Lei nº 28/1997cc o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Praça Leonel Pereira Nº 10, Centro – Fone/Fax(077) 3494-2124 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14.243.463/0001-99 Tremedal - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 2º Fica convocada a COMISSÃO PROCESSANTE, composta conforme decreto nº 043/2019 para deliberar acerca do presente procedimento administrativo.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração.

Art. 5º Em respeito a continuidade do serviço público não se aplicará na hipótese o disposto no artigo no artigo 226 da Lei 28-97, no que se refere a suspensão preventiva do servidor, permanecendo este cumprindo sua jornada normal, exceto nos dias determinados pela comissão, a pedido do próprio servidor.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tremedal, 29 de janeiro de 2020

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Márcio Ferraz de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PORTARIA Nº 004/2020

“Dispõe sobre a abertura de processo administrativo no município de Tremedal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 197, inciso I e segs. Lei Municipal 28/97 bem como art. 73 segs. da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista ainda o disposto nos arts. 16 e 17 e art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal e disposto no art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição, somadas a prerrogativa objeto das Súmulas 346 e 473 do STF e;

CONSIDERANDO que é obrigação legal do Prefeito obedecer ao comando legal expresso no Estatuto do Servidor Público, sob pena de responder civil e criminalmente pela omissão, não podendo a administração renunciar ao Dever de obedecê-lo.

CONSIDERANDO finalmente o firme propósito desta administração de se manter fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e honestidade.

RESOLVE

Art. 1º Fica DETERMINADA a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração de possíveis irregularidades, relacionada a conduta profissional do servidor **ANIVALDO FARIAS SARAIVA**, conforme descreve COMUNICAÇÃO INTERNA: 006/2020 da Secretária Municipal de Administração, ferindo em tese, o disposto no art. 177 da Lei nº 28/1997 c/c o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 2º Fica convocada a COMISSÃO PROCESSANTE, composta conforme decreto nº 043/2019 para deliberar acerca do presente procedimento administrativo.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração.

Art. 5º Em respeito a continuidade do serviço público não se aplicará na hipótese o disposto no artigo no artigo 226 da Lei 28-97, no que se refere a suspensão preventiva do servidor, permanecendo este cumprindo sua jornada normal, exceto nos dias determinados pela comissão, a pedido do próprio servidor.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tremedal, 29 de janeiro de 2020

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Márcio Ferraz de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PORTARIA Nº 005/2020

“Dispõe sobre a abertura de processo administrativo no município de Tremedal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 197, inciso I e segs. Lei Municipal 28/97 bem como art. 73 segs. da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista ainda o disposto nos arts. 16 e 17 e art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal e disposto no art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição, somadas a prerrogativa objeto das Súmulas 346 e 473 do STF e;

CONSIDERANDO que é obrigação legal do Prefeito obedecer ao comando legal expresso no Estatuto do Servidor Público, sob pena de responder civil e criminalmente pela omissão, não podendo a administração renunciar ao Dever de obedecê-lo.

CONSIDERANDO finalmente o firme propósito desta administração de se manter fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e honestidade.

RESOLVE

Art. 1º Fica DETERMINADA a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração de possíveis irregularidades, relacionada a conduta profissional do servidor **AVANILSON MACEDO DOS SANTOS**, conforme descreve COMUNICAÇÃO INTERNA: 004/2020 da Secretária Municipal de Administração, ferindo em tese, o disposto no art. 177 da Lei nº 28/1997 c/c o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 2º Fica convocada a COMISSÃO PROCESSANTE, composta conforme decreto nº 043/2019 para deliberar acerca do presente procedimento administrativo.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração.

Art. 5º Em respeito a continuidade do serviço público não se aplicará na hipótese o disposto no artigo no artigo 226 da Lei 28-97, no que se refere a suspensão preventiva do servidor, permanecendo este cumprindo sua jornada normal, exceto nos dias determinados pela comissão, a pedido do próprio servidor.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tremedal, 29 de janeiro de 2020

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Márcio Ferraz de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PORTARIA Nº 006/2020

“Dispõe sobre a abertura de processo administrativo no município de Tremedal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 197, inciso I e segs. Lei Municipal 28/97 bem como art. 73 segs. da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista ainda o disposto nos arts. 16 e 17 e art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal e disposto no art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição, somadas a prerrogativa objeto das Súmulas 346 e 473 do STF e;

CONSIDERANDO que é obrigação legal do Prefeito obedecer ao comando legal expresso no Estatuto do Servidor Público, sob pena de responder civil e criminalmente pela omissão, não podendo a administração renunciar ao Dever de obedecê-lo.

CONSIDERANDO finalmente o firme propósito desta administração de se manter fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e honestidade.

RESOLVE

Art. 1º Fica DETERMINADA a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração de possíveis irregularidades, relacionada a conduta profissional do servidor **EDUARDO LUIZ BARREIROS MANSO**, conforme descreve COMUNICAÇÃO INTERNA: 005/2020 da Secretária Municipal de Administração, ferindo em tese, o disposto no art. 177 da Lei nº 28/1997 c/c o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 2º Fica convocada a COMISSÃO PROCESSANTE, composta conforme decreto nº 043/2019 para deliberar acerca do presente procedimento administrativo.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração.

Art. 5º Em respeito a continuidade do serviço público não se aplicará na hipótese o disposto no artigo no artigo 226 da Lei 28-97, no que se refere a suspensão preventiva do servidor, permanecendo este cumprindo sua jornada normal, exceto nos dias determinados pela comissão, a pedido do próprio servidor.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tremedal, 29 de janeiro de 2020

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Márcio Ferraz de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PORTARIA Nº 007/2020

“Dispõe sobre a abertura de processo administrativo no município de Tremedal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 197, inciso I e segs. Lei Municipal 28/97 bem como art. 73 segs. da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista ainda o disposto nos arts. 16 e 17 e art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal e disposto no art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição, somadas a prerrogativa objeto das Súmulas 346 e 473 do STF e;

CONSIDERANDO que é obrigação legal do Prefeito obedecer ao comando legal expresso no Estatuto do Servidor Público, sob pena de responder civil e criminalmente pela omissão, não podendo a administração renunciar ao Dever de obedecê-lo.

CONSIDERANDO finalmente o firme propósito desta administração de se manter fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e honestidade.

RESOLVE

Art. 1º Fica DETERMINADA a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração de possíveis irregularidades, relacionada a conduta profissional do servidor **EVAIDIR RUAS DE MORAES OLIVEIRA**, conforme descreve COMUNICAÇÃO INTERNA: 009/2020 da Secretária Municipal de Administração, ferindo em tese, o disposto no art. 177 da Lei nº 28/1997 c/c o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 2º Fica convocada a COMISSÃO PROCESSANTE, composta conforme decreto nº 043/2019 para deliberar acerca do presente procedimento administrativo.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração.

Art. 5º Em respeito a continuidade do serviço público não se aplicará na hipótese o disposto no artigo no artigo 226 da Lei 28-97, no que se refere a suspensão preventiva do servidor, permanecendo este cumprindo sua jornada normal, exceto nos dias determinados pela comissão, a pedido do próprio servidor.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tremedal, 29 de janeiro de 2020

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Márcio Ferraz de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PORTARIA Nº 008/2020

“Dispõe sobre a abertura de processo administrativo no município de Tremedal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 197, inciso I e segs. Lei Municipal 28/97 bem como art. 73 segs. da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista ainda o disposto nos arts. 16 e 17 e art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal e disposto no art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição, somadas a prerrogativa objeto das Súmulas 346 e 473 do STF e;

CONSIDERANDO que é obrigação legal do Prefeito obedecer ao comando legal expresso no Estatuto do Servidor Público, sob pena de responder civil e criminalmente pela omissão, não podendo a administração renunciar ao Dever de obedecê-lo.

CONSIDERANDO finalmente o firme propósito desta administração de se manter fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e honestidade.

RESOLVE

Art. 1º Fica DETERMINADA a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração de possíveis irregularidades, relacionada a conduta profissional do servidor **HALLISON PIERRE NASCIMENTO BELEM**, conforme descreve COMUNICAÇÃO INTERNA: 002/2020 da Secretária Municipal de Administração, ferindo em tese, o disposto no art. 177 da Lei nº 28/1997 c/c o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Praça Leonel Pereira Nº 10, Centro – Fone/Fax(077) 3494-2124 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14.243.463/0001-99 Tremedal - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 2º Fica convocada a COMISSÃO PROCESSANTE, composta conforme decreto nº 043/2019 para deliberar acerca do presente procedimento administrativo.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração.

Art. 5º Em respeito a continuidade do serviço público não se aplicará na hipótese o disposto no artigo no artigo 226 da Lei 28-97, no que se refere a suspensão preventiva do servidor, permanecendo este cumprindo sua jornada normal, exceto nos dias determinados pela comissão, a pedido do próprio servidor.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tremedal, 29 de janeiro de 2020

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Márcio Ferraz de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PORTARIA Nº 009/2020

“Dispõe sobre a abertura de processo administrativo no município de Tremedal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 197, inciso I e segs. Lei Municipal 28/97 bem como art. 73 segs. da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista ainda o disposto nos arts. 16 e 17 e art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal e disposto no art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição, somadas a prerrogativa objeto das Súmulas 346 e 473 do STF e;

CONSIDERANDO que é obrigação legal do Prefeito obedecer ao comando legal expresso no Estatuto do Servidor Público, sob pena de responder civil e criminalmente pela omissão, não podendo a administração renunciar ao Dever de obedecê-lo.

CONSIDERANDO finalmente o firme propósito desta administração de se manter fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e honestidade.

RESOLVE

Art. 1º Fica DETERMINADA a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração de possíveis irregularidades, relacionada a conduta profissional do servidor **ISAILDO PEREIRA FREITAS**, conforme descreve COMUNICAÇÃO INTERNA: 001/2020 da Secretária Municipal de Administração, ferindo em tese, o disposto no art. 177 da Lei nº 28/1997 c/c o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Praça Leonel Pereira Nº 10, Centro – Fone/Fax(077) 3494-2124 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14.243.463/0001-99 Tremedal - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 2º Fica convocada a COMISSÃO PROCESSANTE, composta conforme decreto nº 043/2019 para deliberar acerca do presente procedimento administrativo.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração.

Art. 5º Em respeito a continuidade do serviço público não se aplicará na hipótese o disposto no artigo no artigo 226 da Lei 28-97, no que se refere a suspensão preventiva do servidor, permanecendo este cumprindo sua jornada normal, exceto nos dias determinados pela comissão, a pedido do próprio servidor.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tremedal, 29 de janeiro de 2020

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Márcio Ferraz de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PORTARIA Nº 010/2020

“Dispõe sobre a abertura de processo administrativo no município de Tremedal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 197, inciso I e segs. Lei Municipal 28/97 bem como art. 73 segs. da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista ainda o disposto nos arts. 16 e 17 e art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal e disposto no art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição, somadas a prerrogativa objeto das Súmulas 346 e 473 do STF e;

CONSIDERANDO que é obrigação legal do Prefeito obedecer ao comando legal expresso no Estatuto do Servidor Público, sob pena de responder civil e criminalmente pela omissão, não podendo a administração renunciar ao Dever de obedecê-lo.

CONSIDERANDO finalmente o firme propósito desta administração de se manter fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e honestidade.

RESOLVE

Art. 1º Fica DETERMINADA a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração de possíveis irregularidades, relacionada a conduta profissional da servidora **IVETE PEREIRA DE ALMEIDA**, conforme descreve COMUNICAÇÃO INTERNA: 008/2020 da Secretária Municipal de Administração, ferindo em tese, o disposto no art. 177 da Lei nº 28/1997 c/c o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 2º Fica convocada a COMISSÃO PROCESSANTE, composta conforme decreto nº 043/2019 para deliberar acerca do presente procedimento administrativo.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração.

Art. 5º Em respeito a continuidade do serviço público não se aplicará na hipótese o disposto no artigo no artigo 226 da Lei 28-97, no que se refere a suspensão preventiva do servidor, permanecendo este cumprindo sua jornada normal, exceto nos dias determinados pela comissão, a pedido do próprio servidor.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tremedal, 29 de janeiro de 2020

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Márcio Ferraz de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PORTARIA Nº 011/2020

“Dispõe sobre a abertura de processo administrativo no município de Tremedal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 197, inciso I e segs. Lei Municipal 28/97 bem como art. 73 segs. da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista ainda o disposto nos arts. 16 e 17 e art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal e disposto no art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição, somadas a prerrogativa objeto das Súmulas 346 e 473 do STF e;

CONSIDERANDO que é obrigação legal do Prefeito obedecer ao comando legal expresso no Estatuto do Servidor Público, sob pena de responder civil e criminalmente pela omissão, não podendo a administração renunciar ao Dever de obedecê-lo.

CONSIDERANDO finalmente o firme propósito desta administração de se manter fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e honestidade.

RESOLVE

Art. 1º Fica DETERMINADA a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração de possíveis irregularidades, relacionada a conduta profissional da servidora **SANDRA MARA NUNES FRANCA**, conforme descreve COMUNICAÇÃO INTERNA: 007/2020 da Secretária Municipal de Administração, ferindo em tese, o disposto no art. 177 da Lei nº 28/1997 c/c o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 2º Fica convocada a COMISSÃO PROCESSANTE, composta conforme decreto nº 043/2019 para deliberar acerca do presente procedimento administrativo.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração.

Art. 5º Em respeito a continuidade do serviço público não se aplicará na hipótese o disposto no artigo no artigo 226 da Lei 28-97, no que se refere a suspensão preventiva do servidor, permanecendo este cumprindo sua jornada normal, exceto nos dias determinados pela comissão, a pedido do próprio servidor.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tremedal, 29 de janeiro de 2020

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Márcio Ferraz de Oliveira
Prefeito